



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2020\***

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a análise apresentada pela Gerência Acadêmica e aprovação na sessão realizada através de videoconferência pela Câmara de Graduação no dia 05 de agosto de 2020, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4422.2020.0010093-89,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir, *ad referendum* da plenária do Consepe, as disciplinas abaixo relacionadas, da matriz curricular do curso de Licenciatura em Letras, *campus* de Jequié:

- I - Educação Física I – 30 horas – 0 créditos;
- II - Educação Física II – 30 horas – 0 créditos;
- III - Educação Física III – 30 horas – 0 créditos.

**Art. 2ª** A carga horária total do curso de 2.955 (duas mil, novecentas e cinquenta e cinco) horas, passa a ser de 2.865 (duas mil, oitocentas e sessenta e cinco) horas, sem prejuízos à carga horária mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, prevista na Resolução CNE 02/02.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 21 de agosto de 2020.

**PUBLICADO  
NO DOE  
08 DEZ 2020**

**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do **Consepe**

\*Republicada por incorreção.